



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 29 de julho de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 001/2024**CONTRATO Nº 002/2024****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023****PROTOCOLO SEI Nº IMA.2023.00000864-71****Finalidade:** Alteração da razão social, da CONTRATADA

Contratante: **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, com sede à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, CEP 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato apresentada na forma de seu Estatuto Social,

Contratada: **MARINHO & LIMA ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 11.522.147/0001-68, com sede à Avenida Marechal Câmara, 160, salas 1414 a 1418, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080, endereço eletrônico rnc@marinholima.adv.br, inscrição estadual isenta, inscrição municipal nº 04692098, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços sob demanda, em assessoria e consultoria jurídica para a IMA – Informática de Municípios Associados S/A, com atuação contenciosa e/ou consultiva nas esferas administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo, elaboração de pareceres, com execução de serviços jurídicos complementares aos realizados pela Gerência Jurídica, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

2.1. Em razão da noticiada alteração da razão social da contratada: **MARINHO & LIMA ADVOGADOS** sob o CNPJ nº 11.522.147/0001-68, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 160, salas 1414 a 1418, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP:20.020-080.

2.1.1. A razão social da empresa CONTRATADA passa a ser: **VANDERLER JR, MOTTA & BONFIM ADVOGADOS** sob o CNPJ nº 11.522.147/0001-68, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 160, salas 1414 a 1418, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP:20.020-080.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as que não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Adriana Alves Martins – Diretora Administrativo Financeiro

Assinam eletronicamente pela VANDERLER JR, MOTTA & BONFIM ADVOGADOS

Antonio Vanderler de Lima Júnior - Advogado Administrador



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VANDERLER DE LIMA JUNIOR, Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 13:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 01/08/2024, às 09:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 01/08/2024, às 16:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11786871** e o código CRC **7BB30B63**.

IMA.2023.00000864-71

11786871v2